DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales-IMPS	5
Atos de Pessoal	5
Nomeação de servidor	5
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.670, de 25 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. ZILDA ARNS NEUMAN.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.301.0028.1284.0000- Aquisição de Materiais Permanentes dra. Zilda Arns Neumann			
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes	F= 410	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DRA ZILDA ARNS NEUMAN, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Materiais Permanentes dra. Zilda Arns Neuman	250	R$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº.4.671, de 25 de agosto de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.301.0028.1283.0000- Aquisição de Materiais Permanentes ESF Luis Ernesto S. Mori e Ozil Joaquim Rezende			
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes	F= 409	Fonte 05	R$ 150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Materiais Permanente ESF Luis Ernesto S. Mori e Ozil Joaquim Rezende	249	R$ 150.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.071, de 23 de agosto de 2017.

Que altera o Decreto n°. 6.227, de 18 de fevereiro de 2014.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que no Decreto n°. 6.227, de 18 de fevereiro de 2014, que atribui gratificação a Servidora APARECIDA MUNHOZ ROBLES CHAPARIM por tempo de serviço, consta-se, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 02/02/2014;

DECRETO:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto n°. 6.227, de 18 de fevereiro de 2014, onde constará APARECIDA MUNHOZ ROBLES CHAPARIM, 04 quinquênios e 6ª Parte completados em 02/02/2014;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2017, revogada as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.074, de 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.669, de 25/08/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MEC/ FNDE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.306.0007.2112.0000- Operacionalização da Merenda Escolar			
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	F=408	Fonte 02	R$ 300.000,00
TOTAL			R$ 300.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com o MEC/ FNDE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Operacionalização da Merenda Escolar	1014	R$ 300.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.075, de 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.670, de 25/08/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DRA. ZILDA ARNS NEUMAN.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.301.0028.1284.0000- Aquisição de Materiais Permanentes dra. Zilda Arns Neumann			
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes	F= 410	Fonte 05	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 100.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DRA ZILDA ARNS NEUMAN, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Materiais Permanentes dra. Zilda Arns Neuman	250	R$ 100.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 7.076, de 25 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.671, de 25/08/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
10.301.0028.1283.0000- Aquisição de Materiais Permanentes ESF Luis Ernesto S. Mori e Ozil Joaquim Rezende			
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes	F= 409	Fonte 05	R$ 150.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. LUIS ERNESTO SANDI MORI E OZIL JOAQUIM REZENDE, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Aquisição de Materiais Permanente ESF Luis Ernesto S. Mori e Ozil Joaquim Rezende	249	R$ 150.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

Portaria n.º 045, de 28 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre nomeação para Composição da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando, a Portaria n.º 36, de 07 de Julho de 2.017, que cessa a designação de Membro da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017, designado através da Portaria n.º 06/2017 de 19/01/2017.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JORGE PAULO GUZZO, RG 21.994.459-3- SSP-SP, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 06/2017 de 19/01/2017, a partir desta data.

Jales/SP, 28 de Agosto de 2017.

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente

Romildo Fernandes Dantas

Diretor de Divisão/IMPS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATO Nº. 03/2017.

PROCESSO Nº. 03/2017.

CONTRATANTE: IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

CONTRATADA: A SOCIEDADE DE ADVOGADOS MURA – MARIN & GONÇALVES.

OBJETO: Prestação de serviços de Honorários Advocatícios.

VALOR GLOBAL R$: 2.126,85 (Dois Mil, Cento e Vinte e Seis e Oitenta e Cinco Centavos).

DATA: 16/08/2017

CLAUDIR BALESTREIRO

Superintendente do IMPS